



COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
DIRETORIA DA PRESIDÊNCIA
ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ
ASSESSORIA DE INFORMÁTICA

PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 50902.001328/2025-14

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES)** para a Administração do Porto de Maceió (APMC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1. As quantidades dos equipamentos de informática foram estimadas de acordo com as necessidades dos setores, subsetores e assessorias desta APMC, a serem fornecidos **SOB DEMANDA**.

2.2. Itens que compõem a solução:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNID
------	------	---------------	------------	------

01	COMPUTADOR DESKTOP CORPORATIVO	• GERAL Processador: 1- Arquitetura de 64 bits. O processador deverá possuir um desempenho equivalente ou superior a um Intel Core i5 de 13ª Geração (ou geração mais recente). Como referência para esta classe de desempenho, o processador geralmente possui, no mínimo, 10 (dez) núcleos físicos e 16 (dezesseis) threads (podendo ser em arquitetura híbrida de performance/eficiência, como P-cores e E-cores), ou um desempenho comprovado equivalente por <i>benchmark</i> (conforme Item 8). 2- O processador deve ter capacidade de interpretar instruções de 32 bits e extensões de 64 bits. 3- Deverá ser capaz de operar com uma frequência base mínima de 2,0 GHz e atingir uma frequência Turbo (ou Boost) máxima de, no mínimo, 4,4 GHz. 4- Memória <i>cache</i> total (L2 + L3 ou Smart Cache) mínima de 18 MB. 5- Suporte a instruções AES (Advanced Encryption Standart). 6- Deverá possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima, pelo período de 8 horas diárias consecutivas, em ambiente não refrigerado. 7- O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo fabricante e não serão aceitos processadores descontinuados. 8- Explicitar obrigatoriamente o modelo e a marca do processador ofertado, comprovando que o processador atende ou excede o desempenho de um Intel Core i5 de 13ª Geração. Placa Gráfica integrada: 1- GPU integrada com desempenho equivalente ou superior ao de uma Intel Iris Xe Graphics (80 EUs ou superior) ou AMD Radeon Graphics (equivalente a modelos Ryzen 5/7 de 7000/8000 Series). 3- Suporte à saída de vídeo com resoluções de até 4K a 60 Hz, e suporte nativo à API gráfica DirectX 12 ou posterior. 4- Deverá possuir suporte nativo às saídas gráficas DP 1.4a e HDMI 2.1 (ou versões posteriores/superiores). Placa Mãe: 1- Arquitetura PC, barramento de memória com padrão DDR5. Deve possuir <i>slots</i> para módulo de memória que permita alcançar a capacidade máxima especificada (32 GB). 2- Deverá suportar, no mínimo, 1 (um) slot M.2 compatível com SSD NVMe PCIe Gen 4 ou superior. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces SATA III 6 Gb/s. 3- O <i>chipset</i> deverá ser de geração atual e compatível com o processador ofertado. 4- Deverá possuir, no mínimo, 4 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão 3.2 e pelo menos 1 (uma) no padrão USB Tipo-C. Pelo menos 2 (duas) das portas USB (sendo no mínimo uma 3.2) devem estar na parte frontal do gabinete. 5- Suportar <i>boot</i> por <i>pendrive</i> ou disco conectado a uma porta USB. 6- Audio HD multicanal. 7- Deverá possuir regulagem da velocidade de rotação de <i>cooler</i> da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da CPU. 8- Deverá possuir, no mínimo, 2 (duas) saídas de vídeo nativas digitais que permitam operação simultânea em 4K a 60 Hz (podendo ser HDMI 2.1, DP 1.4a ou Tipo-C). 9- Deve possuir conectividade Wi-Fi 6 (ou superior) e Bluetooth 5.0 (ou superior). 10- Pelo menos 1 (uma) porta RJ45 Ethernet de 10/100/1.000 Mbps. 11- Pelo menos 1 (uma) porta de retarefa de entrada/saída de áudio. 12- Deverá possuir uso eficiente da energia e ser compatível com o sistema operacional Windows 11 (ou superior). Memória: 1- Duas memórias de 8 GB cada, DDR5, com velocidade mínima de 4.400 MT/s ou superior, no padrão UDIMM. Deverá ser configurada para operar em canal duplo (<i>dual channel</i>). Armazenamento: 1 - SSD de 512 GB, interface PCIe NVMe Gen 4 ou superior, M.2. Deverá possuir suporte para criptografia AES 256-bit. • SISTEMA OPERACIONAL 1 - O equipamento deverá ser entregue com uma licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro (ou superior) 64 bits, em português do Brasil. • SISTEMAS DE APOIO 1 - O equipamento deverá ser entregue com uma licença de pacote Office 2021 Professional (ou superior), contemplando os aplicativos Word, Excel, Powerpoint, Outlook e demais softwares incluídos no pacote. • PERIFÉRICOS INCLUÍDOS 1 - Teclado multimídia com fio, USB, Português Brasil, padrão ABNT2, Preto. 2 - Mouse óptico com fio, USB, Preto.	25	Un
----	--------------------------------	--	----	----

02	MONITOR 22"	• GERAL Tamanho da Tela: 22" Tipo de Display: W-LED Painel da Tela: VA Formato da Tela: Widescreen Resolução: Full HD (1920x1080) Tecnologia do Monitor: Adaptive-Sync Proporção da Tela: 16:9 Resolução Mínima: VGA: Full HD (1920x1080)@75Hz. HDMI: Full HD (1920x1080)@120Hz (OC) Taxa de Atualização da Tela: 120Hz Tempo de Resposta: 1ms MPRT • MECÂNICO Conexões: 1 VGA, 1 HDMI 1.4 (HDCP 1.4) Ângulo de Visão: 178° Inclinação mínima: -5/23° Brilho: 250cd/m² Contraste: 3.000:1 Base: Removível Padrão de Furação: VESA Voltagem: Bivolt Cor: Preto Certificações: INMETRO, CE, FCC, ROHS, Windows • CABOS INCLUÍDOS 1 Cabo de força, 1 Cabo HDMI, 1 Cabo VGA	25	Un
----	-------------	---	----	----

2.3. Os itens serão fornecidos **sob demanda**, com uma **aquisição mínima** pela APMC de **30%** de cada lote.

2.4. Para uma melhor compreensão do objeto a ser licitado, o **Anexo 02**, faz menção a modelos de produtos apenas como referência para garantir que os equipamentos adquiridos possuam características técnicas que atendam às necessidades do Porto. Essa menção está em conformidade com o disposto no Art. 41 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/APMC, que permite a especificação de marcas ou modelos quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou modelo, servindo apenas como referência.

2.5. É importante ressaltar que a especificação não visa restringir a concorrência, sendo permitidas propostas de outras marcas que apresentem qualidade e desempenho equivalentes, conforme o princípio da isonomia e da competitividade, previstos no caput do mesmo artigo. Assim, os licitantes poderão apresentar propostas que atendam às especificações técnicas exigidas, independente da marca mencionada.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização

3.1.1. No início do corrente ano, foi realizado pela Assessoria de Informática (ASSINF) o estudo sobre as condições do parque tecnológico do Porto, com foco nas estações de trabalho dos setores administrativo e operacional, onde foram observados diversos fatores, como desempenho computacional dos equipamentos, satisfação dos usuários, custos operacionais, previsão da transformação da Administração do Porto de Maceió (APMC) para Companhia Docas de Alagoas (CODAL), entre outros aspectos. Neste contexto, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstrou uma forte necessidade de renovação dos equipamentos computacionais desta Administração. Atualmente a maior parte desses equipamentos são locados (praticamente 95%), assim, foram analisadas as vantagens de ambas as opções de contratação (locação e/ou aquisição). Os resultados desse estudo demonstraram que dependendo do contexto, tanto a aquisição quanto a locação oferecem benefícios significativos que podem contribuir para a eficiência e a eficácia das nossas operações.

3.1.2. Com base nesses resultados, ficou estabelecido que para os ambientes com muita rotatividade de usuários e/ou áreas abrasivas, será adotada a solução de locação das estações de trabalho, em virtude das seguintes vantagens:

- baixo Investimento Inicial:** Nos ambientes onde notoriamente não se tem uma durabilidade dos equipamentos de informática, a locação é a mais indicada, uma vez que requer um investimento inicial menor em comparação com a aquisição, permitindo que a organização possa agir pontualmente em situações críticas e de alta rotatividade dos ativos.
- Gerenciamento de Obsolescência:** O fornecedor é responsável pela atualização tecnológica periódica, garantindo que os usuários sempre trabalhem com equipamentos modernos, o que é crucial em ambientes de alta rotatividade.
- Mitigação de Riscos em Área Abrasiva:** A Locação inclui, tipicamente, cobertura completa para manutenção e substituição rápida de equipamentos danificados pelo ambiente (abrasão, poeira, etc.), transferindo este custo e risco da Administração para o locador.
- Flexibilidade:** A locação oferece maior flexibilidade para ajustar a quantidade de equipamentos conforme as necessidades da organização mudam, permitindo que a empresa se adapte rapidamente a novas demandas.
- Previsibilidade Financeira:** O custo mensal fixo simplifica o orçamento e elimina gastos inesperados com reparos caros ou aquisição de emergência de novos ativos.
- Redução do Custo Total de Propriedade (TCO):** Evita o alto custos associados à gestão de ativos, como descarte de lixo eletrônico.

3.1.3. A contratação em objeto visa aumentar a produtividade dos colaboradores, reduzir custos operacionais e a indisponibilidade de equipamentos, garantir a compatibilidade plena dos sistemas, modernizar a infraestrutura de TI e atender à nova estrutura de pessoal do Porto. Assim, a renovação do parque computacional do Porto, se alinha aos objetivos de modernização, inovação e transformação digital da instituição.

3.2. Este presente Termo de Referência, trata apenas da **locação das estações de trabalho**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no **Item 2.2**. A contratação referente a aquisição das estações de trabalho é tratada no **Processo N° 50902.001260/2025-73**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de Negócio

- 4.1.1. Fornecimento de equipamentos **sob demanda**, novos, sem uso anterior e em linha de produção;
- 4.1.2. Fornecimento ininterrupto de serviços de instalação, configuração e assistência técnica dos equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças;
- 4.1.3. Os equipamentos devem ter compatibilidade com sistemas operacionais e padrões/protocolos de rede utilizados nas dependências onde forem instalados;
- 4.1.4. Considerando o ambiente de trabalho, que se caracteriza por ser uma **área abrasiva**, e a consequente degradação acelerada dos equipamentos, deverá ser realizado a **troca completa dos computadores a cada 24 meses de execução contratual**. Essa medida se faz necessária para assegurar o pleno funcionamento dos sistemas, evitar falhas operacionais e, com isso, garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados, alinhando-se aos princípios de eficiência e economicidade.

4.2. Requisitos de Manutenção

- 4.2.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia e manutenção dos serviços contratados durante a vigência contratual de todos os equipamentos e serviços que compõem a solução contratada;
- 4.2.2. A CONTRATADA deverá prestar prontamente a manutenção corretiva em todos os equipamentos e componentes da solução quando solicitado pela

CONTRATANTE e prestar manutenção preventiva de forma proativa, periodicamente, conforme recomendações do manual do fabricante para cada equipamento caso exista, ou conforme agenda pactuada com a CONTRATANTE;

4.2.3. As manutenções corretivas e preventivas deverão abranger os drivers, softwares nativos, software de monitoramento, além dos demais componentes da solução;

4.2.4. Os serviços de reposição dos componentes de manutenção operacional preventiva (peças que tenham necessidade de substituição) serão executados, exclusivamente pelos profissionais da empresa a ser CONTRATADA;

4.2.5. O serviço de abertura de chamados de suporte técnico deverá estar disponível 24h por dia, 7 (sete) dias por semana. Os prazos dos chamados serão contabilizados dentro das horas úteis, como exemplo, os chamados abertos após às 17h (horário local) terão seus prazos contabilizados a partir das 8h do próximo dia útil;

4.2.6. A mudança de local e reinstalação de equipamentos, deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado;

4.2.7. Para todos os equipamentos o tempo de **SOLUÇÃO** deverá ser de no máximo **4 (quatro) horas úteis**, após a solicitação;

4.2.8. Para todos os equipamentos o tempo de **RESOLUÇÃO** deverá ser de no máximo **8 (oito) horas úteis**, após a solicitação;

4.2.9. Para todos os equipamentos o tempo de **SUBSTITUIÇÃO** deverá ser de no máximo **24 (vinte e quatro) horas úteis**.

4.3. Requisitos de Implantação

4.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas salas onde serão instalados, sendo necessário, no momento da entrega, considerar a necessidade de subir andares por elevadores ou escadas e passar em portas;

4.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os cabos, conectores, adaptadores, drivers, softwares e demais itens necessários para ligação e perfeito funcionamento dos equipamentos no ambiente da APMC;

4.3.3. Todas os equipamentos deverão conter etiqueta com informações contendo, no mínimo: identificação do equipamento, nome da CONTRATADA, telefone de contato da CONTRATADA e demais dados importantes para a abertura de chamado.

5. VISTORIA

5.1. Não será aplicada a este objeto, por se tratar de locação de equipamentos.

6. ESTRATÉGIA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviços comuns, de que tratam a Lei n.º 13.303/16 e o RILC/APMC, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

6.2. A estratégia de contratação dar-se-á na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, por se tratar de bens interdependentes e serviços comuns, padronizados com especificações de desempenho claramente definidas, o critério de julgamento do menor preço global é o mais objetivo e eficiente para cumprir o princípio de eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.3. O pregão eletrônico ocorrerá sob o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4. Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

6.5. A contratação fundamenta-se ainda nos seguintes normativos:

6.5.1. Lei Complementar n.º 123/06, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.2. Decreto n.º 8.538/2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

6.5.3. Lei Federal n.º 13.303/16 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6.5.4. Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CODERN-APMC.

7. HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora deverá apresentar as seguintes documentações:

7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, acompanhado da última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias;

7.1.2. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembleia na quais aqueles tiverem sido designados;

7.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.1.4. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971;

7.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal;

7.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.2.3. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

7.2.8. Em se tratando de ME - Microempresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte, estas deverão comprovar o enquadramento na referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial (expedida a 60 dias), acompanhada da declaração de que até o momento atende todas as condições para auferir o tratamento favorecido e beneficiado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte. A não apresentação dos dois referidos documentos produzirá o entendimento de que não se trata, a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.3. Qualificação Econômica Financeira

- 7.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data estabelecida para abertura do certame;
- 7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, os quais deverão ser assinados por contador habilitado;

7.4. Qualificação Técnica

- 7.4.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para fornecimento com as características do objeto da licitação;
- 7.4.2. Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado, para comprovação dos serviços já realizados;
- 7.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:
- 7.4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter fornecido ou estar fornecendo hardware e serviços gerenciados compatíveis em características com o objeto da licitação.
- 7.4.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 7.4.5. Poderá ser admitida para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 7.4.6. Deverá haver a comprovação da experiência na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos;
- 7.4.7. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

7.5. Demais Documentos de Habilitação

- 7.5.1. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa;
- 7.5.2. Planilha de Dados Para Pagamento e realização de outros atos necessários;
- 7.5.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o que se trata a IN n.º 02/2009-MPOG/SLTI;
- 7.5.4. Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio ambiental, conforme o que se trata a IN/SLTI/MPOG n.º 01/2010;
- 7.5.5. Declaração de Partes Relacionadas, seguindo recomendação do TCU.

8. PRAZO E LOCAL DOS SERVIÇOS

- 8.1. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos será de no máximo até 10 (dez) dias, a contar da assinatura do Contrato ou equivalente.
- 8.2. Caso ocorra fato superveniente que venha a provocar atraso na entrega, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a APMC, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para análise e providências pertinentes.
- 8.3. O local da prestação dos serviços, será na cidade de Maceió, no endereço da APMC, em sítio específico a ser informado pelo Gestor do Contrato quando da formalização da solicitação, a seguir indicado: Rua Sá e Albuquerque, s/nº, Jaraguá, Maceió/Alagoas - CEP 57.025-180, ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DE MACEIÓ (APMC).

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A Administração emitirá a OS - Ordem de Serviço ou equivalente, especificando a quantidade a ser executada, entregando-a ao CONTRATADO ou remetendo-a por e-mail.
- 9.2. Em conformidade com o Art. 154 do RILC e a Lei Federal n.º 13.303/16, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto legal:
- 9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 15 (quinze) dias após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço entregue com as especificações;
- 9.2.2. DEFINITIVAMENTE, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação da APMC.
- 9.3. Constatada a ocorrência prevista neste item, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.
- 9.4. Uma vez entregue, iniciar-se-á a etapa de verificação da conformidade das características do serviço com as descritas no edital, sendo posteriormente firmado atestado por escrito dessa conformidade.
- 9.5. O serviço será inteiramente recusado pela APMC nas seguintes condições:
- 9.5.1. Caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;
- 9.5.2. Caso apresente defeito ou deformidade estrutural em qualquer de suas partes, durante os testes de conformidade e verificação;
- 9.5.3. No caso de recusa do serviço, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias para providenciar a sua adequação, contados da comunicação escrita feita pelo Fiscal;
- 9.5.4. O serviço entregue em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo de entrega.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O órgão recebedor adotará as providências para pagamento, em moeda corrente nacional, o qual deverá ser efetuado em até **30 (trinta) dias úteis** mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 10.1.1. Nota Fiscal/ fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo FISCAL DO CONTRATO;
- 10.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- 10.1.3. CND — Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social emitida pela Receita Federal do Brasil;
- 10.1.4. CRF — Certificado de Regularidade de FGTS expedido pela Caixa Econômico Federal;
- 10.1.5. CNDT — Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- 10.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação implicará a sua devolução à Empresa CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração do Porto de Maceió entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Onde: EM=IxNxVP

EM= Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I= Índice de atualização financeira= 0,00016438, assim apurado:

$I=TX \cdot I = (6/100)/365 \cdot I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual= 6%

10.4. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, a Administração do Porto de Maceió reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federais, estadual, municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

10.5. Poderá ser deduzido do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pela APMC se for o caso.

10.6. O aceite/aprovação dos serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.7. Considera-se para efeito de pagamento o dia em que a Ordem bancária for entregue no Banco responsável por efetivar o crédito na conta corrente do Fornecedor.

11. RESPONSABILIDADES

11.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA:

- 11.1.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 11.1.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 11.1.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 11.1.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação exigidas na contratação;
- 11.1.6. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento do bem ou execução do serviço objeto da contratação;
- 11.1.7. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento do bem ou execução do serviço objeto da contratação durante a execução do contrato; e
- 11.1.8. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 11.1.9. Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- 11.1.10. Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente;
- 11.1.11. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 11.1.12. Fornecer ao funcionário crachá de identificação, EPIs adequados ao risco de cada atividade a ser executada de acordo com a legislação vigente, assim como: uniforme, capacete, bota, luva, equipamentos necessários à realização do serviço técnicos ou quaisquer outros;
- 11.1.13. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

11.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE:

- 11.2.1. Nomear Fiscais Técnicos do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 11.2.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- 11.2.3. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 11.2.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, quando aplicável;
- 11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 11.2.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do bem ou realização do serviço objeto da contratação;
- 11.2.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento do bem ou execução do serviço por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração.

12. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução das obrigações contratuais integrantes desta licitação será fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, formalmente designada pela Autoridade Competente, com autoridade para exercer, como representante da Administração do Porto de Maceió, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

- 12.2.1. Proceder ao acompanhamento do recebimento do serviço;
- 12.2.2. Fiscalizar a execução do contrato;
- 12.2.3. Comunicar ao representante da CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.2.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.2.5. Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 12.2.6. Atestar e encaminhar notas fiscais ao Setor competente para autorizar pagamentos.

12.3. A ação ou omissão da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS DO CONTRATO

13.1. Decorridos doze meses da data da proposta, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o índice IPCA acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

13.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão adotados em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 05 (cinco) anos, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CODERN-APMC.

15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Será observado pela Administração do Porto de Maceió, no que couber, o que dispõe os critérios de sustentabilidade ambiental na Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI/MPOG, publicada no D.O.U. do dia 20 de janeiro de 2010, seção 01, pág. 40, e demais legislação vigente.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível à fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração do Porto de Maceió à continuidade do contrato.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1. Para assinatura do contrato a empresa CONTRATADA deverá:

17.1.1. Apresentar os documentos de habilitação vigentes, conforme descrição no termo de referência, anexos e o edital, dentro do prazo estipulado na legislação pertinente.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A empresa CONTRATADA prestará garantia no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do Contrato no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor previsto em Cláusula da Minuta de Contrato, por meio de qualquer das modalidades previstas no § 1º do artigo 70 da Lei n.º 13.303/2016, devendo comprová-la no ato da assinatura deste termo.

18.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias para apresentação da garantia autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato a título de garantia, a serem depositados junto ao Banco do Brasil S/A, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE.

18.4. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 18.4.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.4.2. Prejuízos causados à administração ou à terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.4.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO;
- 18.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pelo CONTRATADO;
- 18.4.5. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados acima.

18.5. Após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, a CONTRATADA poderá requerer à APMC a liberação ou restituição da referida garantia.

18.6. Se a garantia for prestada por caução em dinheiro, em moeda corrente nacional, esta será depositada na Conta bancária indicada pela APMC, de titularidade da Administração do Porto de Maceió, cuja garantia será restituída atualizada monetariamente, ao término do respectivo contrato.

18.7. Será considerada extinta a garantia:

- 18.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.7.2. Com a extinção do contrato.

18.8. Casos de isenção de responsabilidade da garantia:

18.8.1. O CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- 18.8.1.1. Caso fortuito ou força maior;
- 18.8.1.2. Alteração das obrigações contratuais, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador;
- 18.8.1.3. Descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 18.8.1.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

18.8.2. Caberá à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens acima desta cláusula, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo CONTRATANTE.

18.8.3. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade além das previstas neste item.

18.9. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO e/ou à Instituição Garantidora, no prazo de até 90 (noventa) dias após o término de vigência do contrato.

19. MATRIZ DE RISCO

19.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Risco que integra o Termo Referência, a CONTRATADA deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à fiscalização sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- 19.1.1. Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- 19.1.2. As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- 19.1.3. As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- 19.1.4. As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- 19.1.5. Outras informações relevantes.

20. GENERALIDADES

20.1. O CNPJ do Porto de Maceió é 34.040.345/0003-52.

20.2. A licitação objeto deste termo de referência poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei Federal n.º 13.303/16.

20.3. Ao contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal n.º 13.303/16.

ANEXOS

ANEXO 01 - MATRIZ DE RISCO (10619323);

ANEXO 02 - EQUIPAMENTOS DE REFERÊNCIA (10619332).



Documento assinado eletronicamente por **ANA LETÍCIA UCHÔA DE ALMEIDA**, Assessora de Tecnologia da Informação, em 04/12/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo da Silva Xavier**, Chefe do Subsetor de Planos e Orçamento, em 04/12/2025, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10619283** e o código CRC **7CF53F1A**.



Referência: Processo nº 50902.001328/2025-14



SEI nº 10619283

Sá e Albuquerque, s/n, - Bairro Jaraguá
Macció/AL, CEP 57025-180
Telefone: